

Lei nº 355 de 31 de julho de 1979

"Dispõe sobre equiparações nos vencimentos de (11) onze funcionários municipais e dá outras providências."

O Dr. Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, as quais lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele sanciona a seguinte lei;

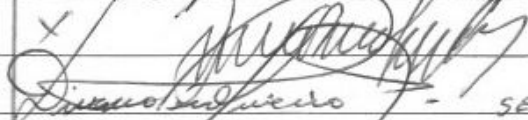
Art. 1º - Fica concedido a (11) onze funcionários municipais, equiparação de vencimentos a partir de 1º de julho de 1979.

Art. 2º - A equiparação de que trata o Artigo anterior concedido aos funcionários, obedecerá o seguinte critério:

1. Marinês Freitas de Almeida cr\$ 778,40
2. José Custódio Borges cr\$ 778,40
3. Moisés Amatinada da Silva cr\$ 278,40
4. Sebastião Ventura da Silva cr\$ 476,00
5. Adélia Alves de Lima cr\$ 278,40
6. Aparecida Cintra de Paula cr\$ 278,40
7. Darcy de Oliveira Cunha cr\$ 278,40
8. Maria Aparecida Garcia cr\$ 278,40
9. Odete Maria Cintra Barbosa cr\$ 278,40
10. Vitelino Cândido da Silva cr\$ 278,40
11. Vera Lúcia Teodora cr\$ 278,40

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em, 31 de julho de 1979.


 Secretário

SECRETÁRIO.